Projeto de Lei Nº 009/2022 **Em 16 de fevereiro de 2022.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, o qual tem por objetivo a criação do cargo de Secretário de Saúde Adjunto, vinculado e subordinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé-RO, o qual tem por objetivo auxiliar diretamente o desempenho das funções do Secretário de Saúde.

Nesse sentido, é indispensável pontuar que o cargo em questão é totalmente relevante e necessário para o bom e correto funcionamento da Saúde, haja vista que em razão da complexidade da pasta, bem como a vasta extensão territorial do Município e a distribuição de posto de saúdes em todas as regiões, um só gestor acaba não conseguindo atender com total prontidão e eficiência a acesso a saúde para os munícipes.

Destaca-se que ainda que haverá desafogamento da altíssima demanda que a Secretaria de Saúde possui, posto que 02 pessoas poderão trabalhar melhor as questões relativas aos departamentos concernentes.

Portanto, visando concatenar e regularizar definitivamente as adequações exposta no presente projeto de lei, contamos com a compreenção de Vossas Excelências na aprovação do presente, o mesmo se reverterá em beneficios da Administração Pública.

Cordialmente,

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 009/2022 **Em 16 de fevereiro de 2022**

Dispõe sobre a criação do Cargo Comissionado de Secretário de Saúde Adjunto, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de São Miguel do Guaporé-RO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Cargo em Comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário(a) de Saúde Adjunto, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, o qual terá como função e atribuições auxiliar o Secretário de Saúde na organização, orientação, coordenação e controle de atividades e ainda exercer atividades delegadas pelo Secretário, despachar com o Secretário, substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais, desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário, dentre outras funções correlatas.

Art. 2º - O Secretário de Saúde Adjunto perceberá subsídio mensal correspondente a 85% do salário do Secretário de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 16 de fevereiro de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal